

PROCESSO			
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
22583	2012		

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

NOME: R E M COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Deputado José Marcus Cherém n° 1981- Bairro Vila São Cristóvão Uberaba- Minas gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/22583/2012

INTRODUÇÃO

Trata-se do empreendimento denominado **R E M COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA** n° 19534- Bairro Vila São Cristóvão Uberaba- Minas Gerais, desenvolvendo atividade de comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores. Em atendimento à solicitação do GTE, realizou-se vistoria, onde os técnicos da SEMAT compareceram no local supracitado no dia 31 de janeiro de 2013.

PROCEDIMENTO DE VISTORIA

“*In loco*” foi possível aferir que o empreendimento se dedica à atividade comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores conforme fotos anexas. A vistoria foi acompanhada pelo proprietário o Sr. Sandro Ramos Barbosa, onde o mesmo nos informou que os dias e horário de funcionamento é de segunda-feira a sábado com início das atividades das 8h às 18h e aos sábados das 8 às 13h. Durante a vistoria o responsável nos informou que sua atividade funciona através de recebimento de peças de veículos danificados, em situação de perda total ou parcial que são encaminhados através de seguradoras ou empresas de separação de peças recondiçionadas. O local onde são acondicionadas as peças e acessórios para comercialização é uma área coberta com telhas de amianto e parte descoberta, com piso concretado. As peças maiores e menores usadas são acondicionadas em local coberto sobre prateleiras e ou dependuradas (portas, vidros, rodas, borrachas dentre outras). No local foi possível visualizar um único tanque para todo o empreendimento, onde possivelmente são lavadas as peças impregnadas com óleo e graxa, na qual os efluentes

são lançados para rede coletora de esgoto sem o devido tratamento . Ainda no local foi constatado uma área descoberta sem piso pavimentado, contendo peças acondicionadas de forma inadequada. O empreendedor afirmou que o imóvel situado aos fundos não faz parte de seu empreendimento, e que já está sendo providenciado o muro separando os dois empreendimentos.

PROCESSO			
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
22583	2012		

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 1 – Área coberta.

Fonte: SEMAT, janeiro (2013).

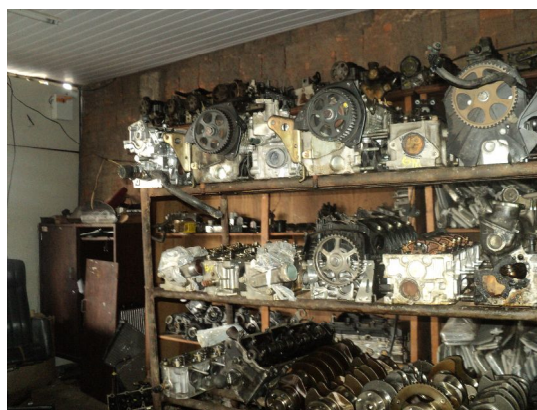


Foto 2 – Peças e acessórios acondicionadas em prateleiras.

Fonte: SEMAT, janeiro (2013).



Foto 3 – Acondicionamento de peças maiores.

Fonte: SEMAT, janeiro (2013).



Foto 4 – Tanque.

Fonte: SEMAT, janeiro (2013).



Foto 5 – Piso concretado.
Fonte: SEMAT, janeiro (2013).



Foto 6 – Terreno situado aos fundos do empreendimento.
Fonte: SEMAT, janeiro (2013).

PROCESSO			
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
22583	2012		



Foto 3- Peças acondicionadas em área descoberta.
Fonte: SEMAT, janeiro (2013).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a equipe sugere que o empreendimento realize algumas adequações no local:

ITEM	SUGESTÕES E FUNDAMENTAÇÃO
1	Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) com ART- Atestado de Responsabilidade Técnica, conforme Art. 243 § 5º da Lei Complementar 389/2008 que institui o Código do Meio Ambiente do Município de Uberaba, contemplando o correto execução da mesma acondicionamento, armazenamento bem com a

	destinação final dos resíduos sólidos gerados (recicláveis, perigosos, óleo, graxas, estopas entre outros, comprovados por meio de parcerias e/ ou nota fiscal/ contrato de empresas licenciadas a realizar a coleta .
2	Apresentar o Projeto da Caixa Separadora de água e óleo com ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e execução da mesma;
3	Cobertura da área onde estão acondicionadas as peças maiores que possam acumular água de chuva;
4	Providenciar prateleiras para o acondicionamento das peças que estão sobre o piso, a fim de evitar o acúmulo de animais peçonhentos;
5	Apresentar o Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros (AVCB);
6	Dedetizar/ desratizar o local a cada 6 (seis) meses apresentando documentação comprobatória com Laudo Técnico da Empresa responsável
7	Providenciar a delimitação dos empreendimentos.

Observação: Anexo ao P.A Declaração de não passível de licenciamento emitida pela SUPRAM nº 347529/2012, com data de emissão de 25 de maio de 2012 e com validade de 4 (quatro) anos.

UBERABA, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

Andreza Aparecida Alves Lage
Agente de Fiscalização - SEMAT